



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 112/2005 de 25 de maio de 2005

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.825/2005 de 25 de maio de 2005:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,91 (Dezoito mil reais e noventa e um centavos), na classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|-------------------|---|-------|------------------|
| 1100 | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 1101 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0029.2.042 | Programa de Atendimento Integral a Família | 01726 | 8.500,91 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 01726 | 4.500,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 01726 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | |
| TOTAL | | | 18.000,91 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta da rubrica orçamentária da receita lançada no Orçamento Geral do Município, Lei 1.797 de 27.12.2004:

| CÓDIGO DA RECEITA | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|-------------------|--|-------|------------------|
| 1325.01.99.08.00 | PAIF -Programa de Atendimento Integral à Família | 01726 | 0,91 |
| 1721349902 | PAIF -Programa de Atendimento Integral à Família | 01726 | 18.000,00 |
| TOTAL | | | 18.000,91 |

Art. 3º - Fica criada a meta: Dar continuidade ao Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF no item 25 do inciso VIII do art. 1º da Lei nº 1.796/2004 de 27.12.04 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

Publicado no Jornal Tribuna do Povo

N.º 084 de 26/05/05 pg.n.º 20



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopin@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 4º - Fica criada a meta: Dar continuidade ao Programa de Atendimento Integral a Família -PAIF no Anexo do Plano Plurianual para os exercício de 2002 a 2005 – Lei nº 1.701 de 24.12.2001:

ÓRGÃO: 11.00 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 1101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO : 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: Dar continuidade ao Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF.

| Ações dos programas | Pro grama | Tipo Proj/Ativ | Unidade Medida | 2002 | 2003 a 2005 |
|--|--------------|-------------------|-------------------|------|----------------|
| Programa de Atendimento Integral a Família –PAIF | 0029 | A | Família | - | 350 |

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE MAIO DE 2005


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 25 de maio de 2005.

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 084 de 26/05/05 pgn.º 10


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete